

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024

O **Doutor ROBERTO DALA BARBA FILHO**, Juiz Titular de Vara do Trabalho em exercício na Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina - PR, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que na data, local e horário abaixo, serão levados à **PRAÇA E LEILÃO** os bens relacionados no presente edital.

1. HASTA PÚBLICA: Dia 07 de junho de 2024 a partir das 09h00

2. LOCAL: www.nakakogueleiloes.com.br

4. LEILOEIRO: Paulo Roberto Nakakogue – matr. 12/048L

No caso do dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado ou não tiver expediente forense, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

1) Autos nº. 0000525-06.2017.5.09.0585 - ATOrd
Vara **Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina/PR**
Exequente (01) **FERNANDO HENRIQUE PARREIRA (CPF/CNPJ 066.041.869-03)**
Adv. Exequente Monica Ribeiro Bonesi (OAB/PR 24.31); Carlos Roberto Ferreira (OAB/PR 18.161); Ulisses Ribeiro Bonesi (OAB/PR 81.883); Matheus Bonesi Ferreira (OAB/PR 65.621); Gabriel Bonesi Ferreira; Heloisa Maria Pinto.

Executado (a) (01) **VICENTE VENTURA - GÁS (CPF/CNPJ 00.960.850/0001-31)**

Executado (a) (02) **VICENTE VENTURA (CPF/CNPJ 508.754.189-53)**

Depositário Fiel (1) JOSÉ PAULO VENTURA (CPF:531.920.799-91)

End. da Guarda (01) Rua Tiradentes, 309, Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86430-000

Penhora realizada 10/02/2022 (fls. 394/396)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 220.000,00

01 Imóvel urbano composto pelo lote nº 16 da quadra nº 15 do Jardim Santa Efigênia, desta cidade, consoante as divisas e confrontações: medindo 11,00 (onze) metros de frente para a Rua Tiradentes, por 27,00 (vinte e sete) metros da frente aos fundos, confrontando pelo lado direito com o lote nº 15, pelo lado esquerdo com o lote nº 17, e pelos fundos com os lotes nºs 20 e 11. Endereço Atual: Rua Tiradentes, 309, Santo Antônio da Platina/PR. Benfeitorias existentes: Cozinha, sala, 4 quartos, casa nos fundos com quarto, cozinha e banheiro. Ocupação José Paulo Ventura. Imóvel Matrícula nº 27207 do 1º CRI da cidade de Santo Antonio da Platina-PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 220.000,00

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

R-2-27.207 - PARTILHA - ADQUIRENTES: 1) Vicente Ventura, Rua Alagoas, nº 224, fundos 1, Centro, Jacarezinho/PR, a fração de 25%; 2) José Paulo Ventura, s/m Rosirene Marques Ferreira Ventura, Rua Tiradentes, 309, Jardim Santa Efigênia, Santo Antônio da Platina/PR, a fração de 25%; 3) Maria de Fátima Ventura, s/m Sidnei Aparecido Rosa, Rua 1000, nº 519, Paica, Floresta/PR, a fração de 25%; 4) Júlio Paulo Ventura, s/m Cristina Sandy Ventura, Rua Tiradentes, 309, Jardim Santa Efigênia, Santo Antônio da Platina/PR, a fração de 25% do imóvel.

AV-3.27.207 - INDISPONIBILIDADE – Autos: 0000525-06.2017.5.09.0585, Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina/PR, referente a Vicente Ventura.

R-4-27.207 - PENHORA - Autos: 0000525-06.2017.5.09.0585, Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina/PR, Reclamante: Fernando Henrique Parreira, e Reclamado: Vicente Ventura - Gás e Outros (2).

OBSERVAÇÃO: não será deferida a arrematação no caso em que o valor a ser pago seja inferior à soma do montante correspondente à fração ideal dos demais coproprietários (art. 843, §2º, do CPC);

2) Autos nº. 0000580-44.2023.5.09.0585 - RTOrd
Vara Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina/PR
Exequente (01) ADEILTON JOSE DA SILVA (CPF/CNPJ 725.087.014-91)
Adv. Exequente Bruno Padilha Ferreira Barros (OAB/PE 23.260)
Executado (a) (01) EDILSO DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ 507.615.019-91)
Adv. Executado Daniel Alexandre Coelho (OAB/SP 254261)
End. da Guarda (01) Avenida Senador Souza Naves, 312, Joaquim Távora/PR
Penhora realizada 21/11/2023 (fls. 64/70)

Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 77.700,00

Um terreno urbano com a área de 200,00m² (DUZENTOS METROS QUADRADOS), sito nesta cidade, cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 01.1.062.0244.001-244, remanescente da área de hum mil, duzentos e cinquenta metros quadrados, medindo 8,00 m de frente para a rua Dr. Munhoz da Rocha; 25,00 m pelo lado direito, confrontando com Divino Aparecido da Silva; 25,00m pelo lado esquerdo com Emilio Calil Filho, e 8,00m pelos fundos com Amalin Saad Calil. Benfeitorias: Piscina. Obs. Oficial de Justiça: Constatei, ainda, que o imóvel de matrícula 2584 não possui acesso independente à via pública, estando faticamente incorporado ao imóvel de matrícula 3443. Endereço: Rua Dr. Munhoz da Rocha, s/n. Imóvel Matrícula nº 2584 do 1º CRI da cidade de Joaquim Távora-PR. Venda Ad Corpus.

Qualificação do(s) Bem (02) R\$ 888.000,00

O terreno, sito nesta cidade, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 01.1.062.0171.001-271, com a área remanescente de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), medindo 16,00 metros de frente para a Avenida Senador Souza Naves; 50,00 metros pelo lado direito, confrontando com Emilio Calil Filho, Amalin Saad Calil e Divino Aparecido da Silva; 50,00 metros pelo lado esquerdo com o Banco do Brasil S.A. e, finalmente em 16,00 metros pelos fundos com Madalena Maria Olivetti. Benfeitorias: uma casa com 4 suítes, 1 banheiro, 1 lavabo, 2 salas, cozinha e área de lazer. Endereço: Rua Senador Souza Naves, 312. Imóvel Matrícula nº 3443 do 1ª CRI da cidade de Joaquim Távora-PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R\$ 965.700,00

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – .

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: Matrícula - Bem nº 1

R.07/matr.2584 – COMPRA E VENDA – Transmitente: REGINA APARECIDA FILARDO.
Adquirente: EDILSO DE OLIVEIRA.

R.11/matr.2584 – HIPOTECA EM PRIMEIRO GRAU – Credora e outorgada: REGINA APARECIDA FILARDO. Devedor e outorgante: EDILSO DE OLIVEIRA e sua mulher ALICE REGINA ALVES CAVALCANTE.

AV.12/matr.2584 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 168/95. Vara: Vara Cível de Joaquim Távora-PR. Requerente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Requerido: EDILSO DE OLIVEIRA.

R.13/matr.2584 – PENHORA – Autos nº 028/96 de Execução Fiscal. Vara: Vara Cível de Joaquim Távora-PR. Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Requerido: EDILSO DE OLIVEIRA.

R.14/matr.2584 – PENHORA – Autos nº 05/95 de Execução Fiscal. Vara: Vara Cível de Joaquim Távora-PR. Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Requerido: FRIGORIFICO VALO DO NORTE e/ou EDILSO DE OLIVEIRA e FRANCISCO ANTONIO DOS REIS.

AV.15/matr.2584 – BLOQUEIO DE BENS – Autos nº 07/94 de Execução Fiscal. Vara: Vara Cível de Joaquim Távora-PR. Exequente: FAZENDA NACIONAL. Executado: EDILSO DE OLIVEIRA.

AV.16/matr.2584 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0062100-30.2008.5.09.0585. Vara: Vara do Trabalho de Santo Antonio da Platina-PR. Proprietário: EDILSON DE OLIVEIRA.

AV.19/matr.2584 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0000785-25.2018.5.08.0117. Vara: 2ª do Trabalho de Marabá-PA. Proprietário: EDILSON DE OLIVEIRA.

AV.20/matr.2584 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0000704-42.2019.5.08.0117. Vara: 2ª do Trabalho de Marabá-PA. Proprietário: EDILSON DE OLIVEIRA.

AV.21/matr.2584 – PENHORA – Autos nº 0000087-38.2021.5.09.0585. Vara: Vara do Trabalho de Santo Antonio da Platina-PR. Credor: MARCIO ALVES EVANGELISTA. Devedor: EDILSO DE OLIVEIRA.

AV.22/matr.2584 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0000607-42.2019.5.08.0117. Vara: 2ª Vara do Trabalho de Marabá-PA. Proprietário: EDILSON DE OLIVEIRA.

AV.23/matr.2584 – PENHORA – Autos nº 0000580-44.2023.5.09.0585 Carta Precatória. Vara: Vara do Trabalho de Santo Antonio da Platina-PR. Credor: ADEILTON JOSÉ DA SILVA. DEVEDOR: EDILSO DE OLIVEIRA.

Matrícula - Bem nº 2

R.07/matr.3443 – COMPRA E VENDA – Transmittente: REGINA APARECIDA FILARDO. Adquirente: EDILSO DE OLIVEIRA.

R.11/matr.3443 – HIPOTECA EM PRIMEIRO GRAU – Credora e outorgada: REGINA APARECIDA FILARDO. Devedor e outorgante: EDILSO DE OLIVEIRA e sua mulher ALICE REGINA ALVES CAVALCANTE.

AV.12/matr.3443 – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Autos nº 168/95. Vara: Vara Cível de Joaquim Távora-PR. Requerente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Requerido: EDILSO DE OLIVEIRA.

R.13/matr.3443 – PENHORA – Autos nº 028/96 de Execução Fiscal. Vara: Vara Cível de Joaquim Távora-PR. Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. Requerido: EDILSO DE OLIVEIRA.

R.14/matr.3443 – PENHORA – Autos nº 05/95 de Execução Fiscal. Vara: Vara Cível de Joaquim Távora-PR. Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Requerido: FRIGORIFICO VALO DO NORTE e/ou EDILSO DE OLIVEIRA e FRANCISCO ANTONIO DOS REIS.

R.15/matr.3443 – PENHORA – Autos nº 36/01 de Execução Fiscal. Vara: Vara Cível de Joaquim Távora-PR. Exequente: MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVARO-PR. Requerido: EDILSO DE OLIVEIRA.

AV.16/matr.3443 – BLOQUEIO DE BENS – Autos nº 07/94 de Execução Fiscal. Vara: Vara Cível de Joaquim Távora-PR. Exequente: FAZENDA NACIONAL. Executado: EDILSO DE OLIVEIRA.

AV.17/matr.3443 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0062100-30.2008.5.09.0585. Vara: Vara do Trabalho de Santo Antonio da Platina-PR. Proprietário: EDILSON DE OLIVEIRA.

AV.20/matr.3443 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0000785-25.2018.5.08.0117. Vara: 2ª do Trabalho de Marabá-PA. Proprietário: EDILSON DE OLIVEIRA.

AV.21/matr.3443 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0000704-42.2019.5.08.0117. Vara: 2ª do Trabalho de Marabá-PA. Proprietário: EDILSON DE OLIVEIRA.

AV.22/matr.3443 – PENHORA – Autos nº 0000087-38.2021.5.09.0585. Vara: Vara do Trabalho de Santo Antonio da Platina-PR. Credor: MARCIO ALVES EVANGELISTA. Devedor: EDILSO DE OLIVEIRA.

AV.23/matr.3443 – INDISPONIBILIDADE – Autos nº 0000607-42.2019.5.08.0117. Vara: 2ª Vara do Trabalho de Marabá-PA. Proprietário: EDILSON DE OLIVEIRA.

AV.24/matr.3443 – PENHORA – Autos nº 0000580-44.2023.5.09.0585 Carta Precatória. Vara: Vara do Trabalho de Santo Antonio da Platina-PR. Credor: ADEILTON JOSÉ DA SILVA. DEVEDOR: EDILSO DE OLIVEIRA.

OBSERVAÇÕES:

1) Os interessados em oferecer lances deverão efetuar cadastro prévio no sítio do leiloeiro, com anuência às regras de participação lá dispostas e, ainda, às condições do Edital de

Praça e Leilão. Ainda, deverão entregar ao Leiloeiro por e-mail e correio os documentos exigidos (cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência e contrato de adesão com assinatura devidamente reconhecida firma) para homologação. O cadastro e entrega dos documentos (considerando-se a data e hora da entrega efetiva dos documentos ao Leiloeiro) devem ocorrer até 24 horas antes do início do leilão, sob pena de não homologação e impossibilidade de participação. Durante a sessão o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote individualmente em ordem crescente. Embora sejam aceitos lances apenas pela internet, o Leiloeiro realizará a transmissão do áudio do leilão e fará a publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos. Ao final do leilão será encaminhado ao arrematante o Auto de Arrematação que deverá ser assinado e encaminhado por e-mail e correio no mesmo dia do leilão e, ainda, a Guia de Depósito Judicial para o devido recolhimento. Os interessados ainda poderão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes sobre os bens pracedos e leiloados. Fica, entretanto, o Leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados os bens penhorados, mesmo que depositados em mãos do executado (art.884, III do CPC), utilizando, se necessário, de reforço policial.

2) Desde que não haja dissentimento expresso do credor, no prazo de 05 dias contados da data da intimação da realização da hasta pública, pode ser deferido o parcelamento do preço da arrematação, observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo, 40% do valor do lance, salvo concordância prévia e expressa do credor com percentual inferior, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, ficando o arrematante como depositário fiel do bem, nos termos dos arts. 215 e 217 do Provimento Geral da Corregedoria Regional. Quanto aos bens imóveis, o parcelamento não poderá ultrapassar 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas. Para os bens móveis, o parcelamento não poderá ser superior a 06 parcelas mensais, iguais e sucessivas. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida e das parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC).

3) Os credores que não forem intimados diretamente, caso não concordem com o parcelamento, devem apresentar manifestação em cinco dias contados da publicação do Edital de Praça e Leilão;

4) Os honorários dos Leiloeiros, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação durante a realização da Hasta Pública, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo credor / adjudicatário;

5) Havendo remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, caberá à parte executada o pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro e comissão, salvo se protocolada a petição, acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas e demais despesas processuais até o dia 15 de maio de 2024. Não serão apreciados pedidos de remição desacompanhados dos comprovantes de depósito; nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das despesas processuais, havendo o pagamento destas, a parte executada arcará com a comissão dos leiloeiros no importe de 2% (dois por cento) das despesas efetivamente pagas, salvo se o pagamento for efetuado até 15 de maio de 2024.

6) Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de **TODAS** as despesas processuais, recolhimento **TODAS** das contribuições previdenciárias e fiscais, se houver. Em assim não ocorrendo, o leilão ocorrerá para a satisfação dessas verbas;

7) Quando não realizado o leilão, as eventuais despesas do leiloeiro, comprovadas nos autos, serão suportadas pela parte executada;

8) Negativo o leilão, fica desde já autorizado o leiloeiro nomeado a proceder diretamente a alienação dos bens, nos termos do art. 880 do CPC e art. 888, § 3º, da CLT, pelo prazo de 45 dias úteis, a qual deve ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

9) Em caso de invalidação do leilão, por qualquer motivo, o valor da comissão do leiloeiro será integralmente restituído pelo leiloeiro ao arrematante, em 10 dias da sua intimação para tanto;

10) Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário;

11) Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais (art. 1499, inciso VI, do Código Civil) além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), IPVA, licenciamento, inclusive aqueles de natureza PROPTER REM (art. 908, parágrafo único do CPC), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, facultando-se aos credores a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e o art. 908 § 2º do CPC.

12) Em sendo negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o edital a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho suprirá o ato negativo.

13) Ficarão intimados pelo Edital os executados e cônjuges, caso forem casados, bem como os credores hipotecários/fiduciários, caso não sejam encontrados para intimação pessoal do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e observando-se o prazo previsto no artigo 888, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, expedite-se o presente edital, a fim de que seja publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no lugar de costume no átrio desta Vara do Trabalho de Santo Antônio da Platina.

Santo Antônio da Platina/PR, 07 de maio de 2024.

Eu, Luciano Felix de Almeida, Diretor de Secretaria, o fiz expedir, conferi e subscrevi.

ROBERTO DALA BARBA FILHO
Juiz Titular de Vara do Trabalho